

ANEXO XXXI - TERMO DE OPÇÃO PARA ENQUADRAMENTO (SERVIDORES MEC)

(Art. 87 da Lei nº 15.367, de 30 de março de 2026)

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO Este formulário destina-se exclusivamente aos servidores ocupantes dos cargos de nível superior abaixo listados, vinculados ao Ministério da Educação. Favor assinalar o cargo ocupado:

() Administrador () Arquivista () Bibliotecário () Contador () Técnico de Nível Superior () Técnico em Assuntos Educacionais () Técnico em Comunicação Social

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR/INTERESSADO

Nome Completo:

Matrícula SIAPE:

Unidade de Lotação (MEC):

Localidade de Exercício:

DECLARAÇÃO DE MIGRAÇÃO

Eu,

_____,

opto de forma irrevogável pelo enquadramento na Carreira de Analista Técnico do Poder Executivo Federal, com a conseqüente renúncia expressa ao enquadramento no Plano Especial de Cargos do Ministério da Educação (PECEM), conforme facultado pelo Art. 87 da Lei nº 15.367/2026. Declaro estar ciente de que esta opção implica na aceitação integral e irrestrita dos vencimentos, vantagens e regras de desenvolvimento estabelecidos para a carreira de Analista Técnico Executivo (ATE).

Localidade e Data: _____.

Assinatura do Servidor/Interessado

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO - UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS

PARA USO EXCLUSIVO DA ADMINISTRAÇÃO
Recebido por (Nome/Matrícula):

Data do Recebimento: /20____
Assinatura e Carimbo: <hr/>

NOTA INFORMATIVA SOBRE PRAZOS LEGAIS:

1. **Para o Anexo XXXI (Art. 87):** O prazo para opção é de 60 (sessenta) dias, contados da data de **entrada em vigor** da Lei nº 15.367/2026.
2. **Afastamentos:** Para servidores afastados nos termos dos arts. 81 e 102 da Lei nº 8.112/1990, os prazos acima serão estendidos por 30 (trinta) dias, contados a partir do término do afastamento, com efeitos retroativos à data do enquadramento.